

## **EDITAL**

### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024**

(Processo Administrativo nº **23873.003973/2024-11**)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) por meio Direção de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul. Telefone: (55) 3218-9800, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 25/02/2025

LOCAL: COMPRAS.GOV.BR

HORÁRIO: 09 HORAS.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de materiais de tecidos, uniformes, aviamentos, cama, mesa e banho para os Campi do IFFar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Em caso de divergência entre a descrição dos itens constantes no sistema e a descrição dos itens constantes no Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

#### **2. Do registro de preços**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

#### **3. Da participação na licitação**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. - A licitação é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço —

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5.Do preenchimento da proposta**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade total cotada, conforme definido no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação .

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$00,05 (cinco centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto e fechado".
- 6.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. Da fase de julgamento**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **8. Da fase da habilitação**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que o substitua, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 /2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133 /2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista

imediatamente dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sig.iffarroupilha.edu.br/>.

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes endereços de e-mail [pregao@iffarroupilha.edu.br](mailto:pregao@iffarroupilha.edu.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. Das disposições gerais**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- Apêndice do Anexo I – Relação de Itens;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Locais de Entrega;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Santa Maria, RS, 06/02/2025.

***NÍDIA HERINGER - REITORA***

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 03/02/2025 às 14:39:21.*

# Termo de Referência

---

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de materiais de tecidos, uniformes, aviamentos, cama, mesa e banho para os Campi do IFFar, conforme relação de itens exposta no Apêndice I e II (Relação de Itens e Locais de Entrega) deste Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. PCA - Compras Compartilhadas do IFFar:

I) DFD: 68/2024 e 69/2024.

II) Id do item no PCA: 38 e 39.

III) Identificador da Futura Contratação: 158127-48/2025

2.2.2. Salienta-se que o Plano de Contratações Anual e o Documento de Formalização da Demanda são institucionais e centralizados na Reitoria do IFFar.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 4.1. Ações sustentáveis desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar.

##### **I. Compras Compartilhadas e Centralizadas**

- Realização de compras compartilhadas entre os campi do IFFar, gerenciadas de forma centralizada pela Reitoria.
- Abertura de intenção de registro de preço, possibilitando a participação de outros órgãos e entidades.

##### **II. Planejamento de Licitações**

- Questionamento aos requerentes dos campi do IFFar sobre os materiais e quantidades a serem licitados.

##### **III. Gestão de Resíduos**

- Gestão adequada dos resíduos, incluindo armazenamento e destinação final pelos campi do IFFar.

##### **IV. Práticas de Gestão de Estoques**

- Estímulo a práticas eficazes de gestão de estoques para evitar a compra desnecessária de materiais.

##### **V. Planejamento de Compras**

- Planejamento das compras de materiais de acordo com sua utilização real.

##### **VI. Uso Racional dos Materiais**

- Racionalização do uso dos materiais para evitar desperdício.

##### **VII. Destinação de Embalagens Recicláveis**

- Correta destinação de embalagens recicláveis pelos campi do IFFar.

#### 4.2. A Contratada adotará os seguintes critérios de sustentabilidade:

I. Quanto enviada a nota de empenho por parte da Contratante, a Contratada deverá evitar o envio de materiais em embalagens separadas, devendo acondicionar o máximo possível de materiais em uma única embalagem;

II. As embalagens de transporte, sempre que possível, deverão ser produzidas em materiais 100% recicláveis;

III. A Contratada deverá se certificar de que os frascos/embalagens dos materiais estão devidamente lacrados e identificados de modo que a Contratante providencie o devido descarte dos mesmos;

IV. A Contratada deverá tomar pleno conhecimento do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e aplicar as disposições que forem aplicadas a presente contratação. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca e modelo na descrição dos itens apenas visando orientar fornecedores na compreensão do item, sem obrigatoriedade de fornecimento da marca indicada.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.4. Não há marca/produto que foi considerado vedado na execução do objeto.

#### **Da exigência de amostra**

4.5. Não haverá exigência de amostra.

#### **Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade e baixo risco do objeto.

#### **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.8 O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.9 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.10 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

#### **Condições de Entrega**

4.11 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

4.12 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.13 Os bens deverão ser entregues nos respectivos endereços previstos na Relação de Itens por Local de Entrega, Apêndice I e II do Termo de Referência.

4.14 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.15 *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

4.16 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### FISCALIZAÇÃO

6.1 A nota de empenho será o instrumento substituto ao contrato.

6.2 Eventuais interessados na aquisição de algum item deverão procurar os servidores(as) ou setores requerentes.

6.3 Os servidores(as) ou setores requerentes encaminharão solicitações de empenho, conforme necessidade, para o Setor de Orçamento e Finanças das Unidades.

6.4 O Setor de Orçamento e Finanças deverá, antes da emissão do empenho, realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.5 Caso o Setor de Orçamento e Finanças identifique possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, O empenho não poderá ser emitido, haja vista que em aquisições o empenho atua como uma espécie de contrato, devendo comunicar o Setor de Licitações e Contratos para que tome as devidas providências, conforme prevê o Art. 30 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s): servidores(as), setores requerentes ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. Os servidores(as) ou setores requerentes acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Os servidores(as) ou setores requerentes anotarão todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O Setor de Almojarifado ou correspondente aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1.—Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor de Almojarifado ou

correspondente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando—ao gestor do contrato à Coordenação de Licitações e Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestão do Contrato**

6.9. O Setor de Almoarifado ou correspondente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço

O Setor de Almoarifado ou correspondente servidores(as) ou setores requerentes, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O Setor de Orçamento de Finanças acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, informando para a Coordenação de Licitações e Contratos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. –A Coordenação de Licitações e Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. Contratação, antes de iniciar eventual novo Estudo Preliminar,deverá elaborar relatório ~~final~~ com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a presente contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O Setor de Almoarifado ou correspondente deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Orçamento de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pelos servidores(as) ou setores requerentes pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 Critérios de medição e pagamento**

### **recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos servidores(as) ou setores requerentes, ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação

## **Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

a data de recebimento do material;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 O Setor de Orçamento de Finanças deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **Critérios de seleção do fornecedor**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.0 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.1 O fornecimento do objeto será parcelado, sendo empenhadas quantidades de itens conforme forem surgindo demandas dos setores requerentes de cada unidade gestora participante.

#### **Exigências de habilitação**

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores;

8. 7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8. 9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

~~8.12~~ **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22 Não haverá exigência de Qualificação Econômica-Financeira, haja vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade e se caracteriza como entrega imediata, conforme prevê o Art. 70, Inc. III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **Qualificação Técnica**

8.23 Não haverá exigência de Qualificação Técnica, haja vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade e se caracteriza como entrega imediata, conforme prevê o Art. 70, Inc. III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 170.712,63

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 170.712,63, conforme custos unitários apostos no Apêndice I deste Termo de Referência.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. Adequação orçamentária**

10.1 Tendo em vista se tratar de um Registro de Preços, a dotação orçamentária será informada no momento da emissão do empenho.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital ~~contrato~~ e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato (ou instrumento equivalente) e no Termo de Referência.

11.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9 A Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando for o caso), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 Comunicar ao Órgão contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo Órgão (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Órgão, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do objeto pelo Órgão, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado ; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o contrato;

12.10 Comunicar ao Órgão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

12.11 Paralisar, por determinação do Órgão, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão.

12.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18 Submeter previamente, por escrito, ao Órgão, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previstas no Edital e seus anexos.

12.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 13. Infrações e Sanções Administrativas

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão ao Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13 O Órgão Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da nota de empenho pelo contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo citado no parágrafo anterior é composto pelos seguintes sub prazos: 30 (trinta) dias referente ao prazo de entrega do bem e 90 (noventa) dias referente ao prazo de garantia estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do contratado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período de entrega firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 15. Reajuste

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

#### 16. Garantia e Execução

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará

ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

## 18. ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. Casos omissos

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo Órgão, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20 Foro

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## 21. Manifestação da Equipe de Planejamento

Santa Maria, 21/11/2024.

A Equipe de Planejamento declara estar ciente e de acordo com o presente Termo de Referência.

**Presidente (Integrante Administrativo e Agente da Contratação):**

LEÔNIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNÇÃO – SIAPE 1916294.

**Equipe de Planejamento e Agentes da Contratação:**

---

Campus	Nome completo
AL	GISELA FARACO DE FREITAS (1443016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
AL	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA (1208250 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
FW	TATIANE CARLA PRESOTTO ASTURIAN (1162166 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
JA	MARILIA SAGRILO VIONE GARCIA (2141025 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
JC	FERNANDA MIRANDA CONTERATO (1680547 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
PB	VERSIERI OLIVEIRA DE ALMEIDA (2135570 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
RT	ARIOANE PRIMON SOARES (2243555 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
RT	RODRIGO LUCCA SANTANA (1859044 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SR	TANIA TEREZINHA PINHEIRO (2136922 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SA	MARCOS CEZAR WOLLMANN SANTOS (1489338 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SB	DENISE BELCHOR DE SANTIS (1765860 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SB	PRISCILA PORTA NOVA DE OLIVEIRA (2407855 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SVS	CARLISE FELKL PREVEDELLO (1680918 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

SVS	DILSON GASTALDO GUERRA (1106759 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
URUG	CINTIA CORTE REAL RODRIGUES (3302320 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
URUG	ELIJEANE DOS SANTOS SALES (2240711 - DOCENTE)

## 22. Manifestação da Autoridade Competente

Santa Maria, 21/11/2024.

Declaro estar ciente e de acordo com o presente Termo de Referência.

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT (3107587 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

Pró-Reitora de Administração

## 23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNÇÃO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 09:37:19*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

## RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

### Apêndice I do Termo de Referência

Nº DO ITEM NO EDITAL	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	459721	BOTINA DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE - GASTRONOMIA/COZINHA - SEM CADARÇO, IMPERMEÁVEL. NUMERAÇÃO A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO. BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA: PU, MODELO: SEM CADARÇO, ELÁSTICO NAS LATERAIS, TIPO SOLA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: PRETA	Par	30	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
2	108650	JALECO, MATERIAL 100% ALGODÃO - TAMANHO A DECIDIR NO MOMENTO DO EMPENHO (P,M,G, GG) – MANGA LONGA, 3 BOLSOS, COR BRANCA.	UNIDADE	17	R\$ 79,32	R\$ 1.348,44
3	477100	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 5, QUANTIDADE BOLSOS 2, TAMANHO G (sob medida), COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA (em v) Acessórios: cinto nas costas, abertura frontal	UNIDADE	30	R\$ 79,16	R\$ 2.374,80
4	467326	JALECO, MATERIAL: OXFORD, TIPO MANGA: LONGA, TAMANHO: A DECIDIR, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÕES EMBUTIDOS, IMPRESSÃO MANGAS, CINTO COSTAS, TIPO GOLA: ESPORTE, POSIÇÃO BOLSOS: 1 SUPERIOR LADO ESQUERDO E 2 INFERIORES, TIPO ABERTURA: FRONTAL, USO: HOSPITALAR.	UNIDADE	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
5	455529	JALECO, UNIFORME-EPI, COR BRANCO, TECIDO ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO - Jaleco - Material Brim - manga longa - botões 5 - tamanho sob medida -	UNIDADE	10	R\$ 64,83	R\$ 648,30
6	341935	PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCO EM TNT. GRAMATURA: 20G/M <sup>2</sup> . CONFECCIONADO EM TNT POR PROCESSO AUTOMATIZADO. ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE SOLDADO EM TODA A VOLTA, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CONFORTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Caixa 100 uni	15	R\$ 10,21	R\$ 153,15
7	447130	TECIDO JACQUARD ADAMASCADO ESTILO MEDALHÃO (VÁRIAS CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO). LARGURA:2,80 M	Metro	40	R\$ 28,67	R\$ 1.146,80

8	377592	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 40 GRS, COR AZUL, VERDE E OUTRAS A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO, LARGURA 1,40 M. ROLO DE 100 M.	Rolo 100 m	13	R\$ 119,27	R\$ 1.550,51
9	390453	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO DA TOUCA, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA 100 UNIDADES.	Caixa 100 uni	50	R\$ 18,16	R\$ 908,00
10	459481	Toalha Banho, Material:100% Algodão, Cor:Branca, Comp:130cm, Larg:70 cm, Tipo:Felpa	UNIDADE	60	R\$ 14,33	R\$ 859,80
11	402822	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 70X50CM	UNIDADE	60	R\$ 16,40	R\$ 984,00
12	347153	Toalha Mão, Material:Algodão e Poliéster, Cor:Variada, Comp:40 CM, Larg:20 CM	UNIDADE	90	R\$ 10,99	R\$ 989,10
13	108650	JALECO ANTIESTÁTICO NA COR BRANCA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, EM TECIDO POLIESTER ANTIESTÁTICO, COM COSTURA QUADRICULADA EM FIBRA CONDUTIVA, COM RESISTIVIDADE SUPERFICIAL DE 109S - 1011S	UNIDADE	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30
14	65757	TECIDO DE MALHA SINTÉTICA DE ALTA TORÇÃO (tipo? Poliamida, poliéster, nylon, acrílico, elastano, polipropileno), LARGURA 1,5M, ESTAMPADA E DE COR ÚNICA (ESTAMPA E COR A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO - CORES ÚNICAS PREVISTAS: VERDE, BRANCO, VERMELHO)	METRO	165	R\$ 13,30	R\$ 2.194,50
15	65757	TECIDO DE MALHA SINTETICA, VÁRIAS CORES: COR AMARELO, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, BRANCO, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE FLORESTA, VERMELHO E OUTRAS A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO)	METRO	150	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
16	19267	TNT (TECIDO NÃO TECIDO).LARGURA 1,40. GRAMATURA 40 G,M2ROLO DE 50 METROS. CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E PRETO	ROLO 50,00 M	15	R\$ 67,54	R\$ 1.013,10
17	342834	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100 G/M <sup>2</sup> , LARGURA: 1,40 M. COR AZUL MARINHO, BRANCA, PRETA, VERDE ESCURO, VERMELHO. ROLO DE 50 M.	METRO ROLO 50,00 M	11	R\$ 180,13	R\$ 1.981,43
18	342836	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100G/M <sup>2</sup> , LARGURA 1,40M. COR AMARELO, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50,00 M	4	R\$ 180,13	R\$ 720,52
19	342834 342833	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100G/M <sup>2</sup> , LARGURA 1,40M. COR AZUL, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50,00 M	3	R\$ 180,13	R\$ 540,39
20	300805	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100G/M <sup>2</sup> , LARGURA 1,40M. COR BRANCO, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50,00 M	4	R\$ 180,13	R\$ 720,52
21	342831	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100G/m <sup>2</sup> , LARGURA 1,40M. COR LARANJA, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50,00 M	2	R\$ 180,13	R\$ 360,26
22	342832	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100G/M <sup>2</sup> , LARGURA 1,40M. COR PRETO, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50,00 M	3	R\$ 180,13	R\$ 540,39
23	342826	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100G/M <sup>2</sup> , LARGURA 1,40M. COR ROSA, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50,00 M	2	R\$ 180,13	R\$ 360,26
24	342829	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100G/M <sup>2</sup> , LARGURA 1,40M. COR VERDE, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50,00 M	5	R\$ 180,13	R\$ 900,65
25	342827	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR VERMELHO, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50,00 M	8	R\$ 180,13	R\$ 1.441,04
26	456703	TNT, GRAMATURA 45G/M <sup>2</sup> , CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 x 50m	ROLO 50,00 M	15	R\$ 93,87	R\$ 1.408,05

27	108650	JALECO BRIM G, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MODELO UNISSEX, PRÉ-LAVADO PARA NÃO APRESENTAR DESBOTAMENTO OU ENCOLHIMENTO, COSTURA COM LINHA DE CARACTERÍSTICAS IGUAIS ÀS DO TECIDO, COM MANGA LONGA FECHADA POR BARRA (SEM BOTÃO), COM GOLA TIPO SOCIAL, COM FECHAMENTO FRONTAL COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) BOTÕES RESISTENTES E COM COSTURA REFORÇADA, COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DO JOELHO, COM NO MÍNIMO, 95 CM DO OMBRO À BARRA INFERIOR, CONTENDO 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL NA LATERAL E 02 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL NA ALTURA DA CINTURA (UM DE CADA LADO). TAMANHOS G (BUSTO: 118CM; CINTURA: 116CM; QUADRIL: 116CM; COMPRIMENTO: 106CM;)	UNIDADE	90	R\$ 83,53	R\$ 7.517,70
28	350646	Fita adesiva de demarcação de solo 48mmx30mm preta	UNIDADE	8	R\$ 37,91	R\$ 303,28
29	150820	CALÇÕES DE LINHA PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER; TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 160 G.; COM FORRO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO; NUMERAÇÃO DE 2 A 21; TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP. NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	70	R\$ 61,42	R\$ 4.299,40
30	150820	CALÇÕES DE LINHA PARA FUTEBOL DE CAMPO MACULINO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER; TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 130 G.; COM FORRO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO; NUMERAÇÃO DE 2 A 21; TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP. NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	70	R\$ 62,63	R\$ 4.384,10
31	150820	CALÇÕES DE LINHA PARA FUTSAL FEMININO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO), GRAMATURA 160 G., COM FORRO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO, NUMERAÇÃO DE 2 A 11, TAMANHO ADULTO: GG, G, M, P, PP, NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	100	R\$ 65,76	R\$ 6.576,00
32	150820	CALÇÕES DE LINHA PARA FUTSAL MASCULINO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO), GRAMATURA 160 G., COM FORRO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO, NUMERAÇÃO DE 2 A 11, TAMANHO ADULTO: GG, G, M, P, PP, NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	90	R\$ 52,16	R\$ 4.694,40
33	150820	CALÇÕES DE LINHA PARA HANDEBOL FEMININO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER; TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 160 G.; COM FORRO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO; NUMERAÇÃO DE 2 A 13; TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP; NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	75	R\$ 87,57	R\$ 6.567,75

34	150820	CALÇÕES DE LINHA PARA HANDEBOL MASCULINO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER; TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 160 G.; COM FORRO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO; NUMERAÇÃO DE 2 A 13; TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP; NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	25	R\$ 66,42	R\$ 1.660,50
35	150820	CALÇÕES PARA BASQUETEBOL FEMININO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER; TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 160 G.; COM FORRO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO; NUMERAÇÃO DE 1 A 12; TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP; NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	22	R\$ 108,86	R\$ 2.394,92
36	150820	CALÇÕES PARA BASQUETEBOL MASCULINO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER; TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 160 G.; COM FORRO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO; NUMERAÇÃO DE 1 A 12; TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP; NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	77	R\$ 113,40	R\$ 8.731,80
37	150820	CALÇÕES PARA VOLEIBOL FEMININO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER; TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 160 G.; COM FORRO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO; NUMERAÇÃO DE 1 A 12; TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP; NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	69	R\$ 90,18	R\$ 6.222,42
38	150820	CALÇÕES PARA VOLEIBOL MASCULINO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER; TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 160 G.; COM FORRO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO; NUMERAÇÃO DE 1 A 12; TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP; NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	69	R\$ 71,37	R\$ 4.924,53
39	3948 -	CAMISETAS PARA VOLEIBOL FEMININO, ESTILO REGATA, GOLA V, COM FRISOS NA GOLA, MANGA E LATERAIS, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO), GRAMATURA 160 G. NUMERAÇÃO DE 1 A 12. TAMANHO ADULTO: GG, G, M, P, PP, NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	80	R\$ 75,24	R\$ 6.019,20
40	3948 -	CAMISETAS PARA VOLEIBOL MASCULINO, ESTILO REGATA, GOLA V, COM FRISOS NA GOLA, MANGA E LATERAIS, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO), GRAMATURA 160 G. NUMERAÇÃO DE 1 A 12. TAMANHO ADULTO: GG, G, M, P, PP, NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	98	R\$ 53,12	R\$ 5.205,76
41	464823	COLETE DE USO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, TAMANHO G, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO, DURABILIDADE E CONFORTO.	UNIDADE	160	R\$ 35,08	R\$ 5.612,80

42	480883	CAMISETAS DE LINHA PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO , - COM GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 160 G. NUMERAÇÃO DE 2 A 21. TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP. NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	70	R\$ 61,97	R\$ 4.337,90
43	480883	CAMISETAS DE LINHA PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, COM GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 130 G. NUMERAÇÃO DE 2 A 21. TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP. NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	90	R\$ 61,97	R\$ 5.577,30
44	480883	CAMISETAS DE LINHA PARA FUTSAL FEMININO, COM GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 160 G. NUMERAÇÃO DE 2 A 11. TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP; NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	85	R\$ 61,97	R\$ 5.267,45
45	480883	CAMISETAS DE LINHA PARA HANDEBOL FEMININO, COM GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 160 G. NUMERAÇÃO DE 2 A 13. TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP; NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	75	R\$ 61,97	R\$ 4.647,75
46	480883	CAMISETAS DE LINHA PARA HANDEBOL MASCULINO, COM GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 160 G. NUMERAÇÃO DE 2 A 13. TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP; NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	40	R\$ 61,97	R\$ 2.478,80
47	480883	CAMISETAS MANGA CURTA GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO- COM GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 130 G.; NUMERAÇÃO 1 E 22; TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP. NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES	UNIDADE	20	R\$ 61,97	R\$ 1.239,40
48	480883	CAMISETAS MANGA CURTA GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, COM GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 160 G.; NUMERAÇÃO 1 E 22; TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP. NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	UNIDADE	20	R\$ 61,97	R\$ 1.239,40

49	480883	CAMISETAS PARA BASQUETEBOL FEMININO; MANGA CAVADA, GOLA V; CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER; TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA 160 G. NUMERAÇÃO DE 1 A 12. TAMANHO ADULTO: GG; G; M; P; PP; NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES. NO PAC ESTÁ 33903014	UNIDADE	20	R\$ 59,97	R\$ 1.199,40
50	372756	LINHA DE NYLON EM CARRETEL DE 100 M E DIMENSÃO DE 0,50MM NO PAC ESTÁ 33903022	UNIDADE	25	R\$ 17,20	R\$ 430,00
51	616500	Anágua, vestido com duas camadas de babado. (Anágua para usar por baixo do vestido de prenda). Peça única com Poliéster e Algodão. Tamanhos variados do P, M,G e GG. Cor branca.	UNIDADE	50	R\$ 186,00	R\$ 9.300,00
52	616500	Tecido em malha de helanquinha, 100 % poliéster. Largura 1,60. Cor a definir.	METRO	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
53	449574	Tecido oxford, 100% poliéster, cores a combinar. Largura: 1,50m.	METRO	28	R\$ 14,27	R\$ 399,56
54	223230	Renda 100%poliamida, na cor roxa. Largura 1,40m.	METRO	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
55	456188	Fita simples de cetim nº2, 100% poliéster, largura 10mm. Cor roxa.	METRO	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
56	240203	Alpargata Campeira de Couro , masculina, modelo tradicional de gaúcho.numeração variada: do 38 ao 45.	PAR	15	R\$ 107,67	R\$ 1.615,05
57	446155	Sapatilha para prenda: de couro origem animal, salto 05 cm, na cor marrom escuro, com fivela modelo padrão, numeração adulta: 36 a 42.	PAR	45	R\$ 212,67	R\$ 9.570,15
58	237725	Bota específica para dança, de couro origem animal, na cor marrom escuro, com reforço no bico e no salto, cano longo até próximo a curva do joelho com natural flexibilidade, com fivela para ajustar à perna (espelho). Na numeração 45.	PAR	10	R\$ 479,67	R\$ 4.796,70
59	237726	Bota específica para dança, de couro origem animal, na cor marrom escuro, com reforço no bico e no salto, cano longo até próximo a curva do joelho com natural flexibilidade, com fivela para ajustar à perna (espelho). Na numeração 46.	PAR	10	R\$ 479,67	R\$ 4.796,70
60	15865	Tapete de alta absorvisão 120x50 cm, base emborrachada e antiderrapante, superfície em poliester, base em manta emborrachada, Cor Cinza-escuro.	UNIDADE	40	R\$ 226,02	R\$ 9.040,80
						R\$ 170.712,63



## RELAÇÃO DE LOCAIS DE ENTREGA DA CONTRATAÇÃO

### Apêndice II do Termo de Referência

#### Endereços de entrega:

RT - Instituto Federal Farroupilha - Reitoria - Santa Maria - Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul. AL - Instituto Federal Farroupilha – Alegrete/RS - RS 377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS  
 FW - Instituto Federal Farroupilha – Frederico Westphalen/RS - Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS JG - Instituto Federal Farroupilha – Jaguari/RS - BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS  
 JC - Instituto Federal Farroupilha – Júlio de Castilhos/RS - RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã PB - Instituto Federal Farroupilha – Panambi/RS - Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS  
 SR - Instituto Federal Farroupilha – Santa Rosa/RS - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS SA - Instituto Federal Farroupilha – Santo Augusto/RS - Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS  
 SAN - Instituto Federal Farroupilha – Santo Angelo/RS - RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Angelo/RS  
 SB - Instituto Federal Farroupilha – São Borja/RS - Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS  
 SVS - Instituto Federal Farroupilha – São Vicente do Sul/RS - Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS UR - Instituto Federal Farroupilha – Uruguaiana/RS - Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana – RS  
 SLG - Endereço a definir no Município de São Luiz Gonzaga CDS -  
 Endereço a definir no município de Caçapava do Sul/RS

Nº DO ITEM NO EDITAL	Nº DO ITEM NO BANCO DE ITENS	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE POR CAMPUS														
			RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	SLG	CDS	
1	3	30			10	10											10
2	46	17			15		2										
3	48	30			30												
4	51	5			5												
5	52	10			10												
6	61	15			10		5										
7	67	40			40												
8	81	13			4		4				5						
9	85	50			10	20	10	10									
10	104	60	0	0	30	0	0	0			0	0			30		
11	106	60	0	0	30	0	0	0			0	0			30		
12	107	90	0	0	30	0	0	0			50	0	0		10		
13	40	10						10									
14	62	165					15	50	100								
15	64	150					50	100									
16	71	15				5	5	5									
17	72	11				1	5	5									
18	73	4					1	1					2				
19	74	3					1	2									
20	75	4						2					2				
21	76	2						1	1								
22	77	3						1	2								
23	78	2						1	1								
24	79	5						1	2				2				
25	80	8						4	2				2				
26	83	15				5	2	8									
27	98	90				30		40							20		
28	124	8						3					5				
29	12	70							50		20						
30	13	70							50		20						
31	14	100				40	10		25		15				10		
32	16	90				40	10		25		15						
33	18	75							50		15				10		
34	19	25									15				10		
35	20	22									10				12		
36	21	77							50		15				12		
37	22	69					10		30		15				14		
38	23	69					10		30		15				14		
39	34	80							30		10						
40	36	98				40			24	30	15				14		
41	96	160					20	40			50				50		
42	26	70							50		20						
43	27	90						20	50		20						
44	28	85					10		50		15				10		
45	29	75							50		15				10		
46	30	40							15		15				10		
47	31	20							5		15						
48	32	20							5		15						
49	33	20							5		15						
50	57	25						10		15							
51	111	50								20				30			
52	112	100								100							
53	113	28								28							



# Estudo Técnico Preliminar 147/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23873.003973/2024-11

## 2. Descrição da necessidade

# **Aquisição de Materiais: tecidos, uniformes, aviamentos, cama, mesa e banho.**

### Informações Gerenciais:

Documento de Formalização de Demanda n°: 68/2024 - Tecidos, Uniformes e Aviamentos.

Documento de Formalização de Demanda n°: 69/2024 -Materiais de Cama, Mesa e Banho.

Unidades do IFFar que apresentaram demanda: Frederico Westphalen, Jaguari, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, Santo Augusto, Santo Ângelo, São Vicente do Sul, Caçapava do Sul e Uruguaiana.

Processo Administrativo n°: 23873.003973/2024-11

PORTARIA ELETRÔNICA N° 1010 / 2024 - GRE - Tecidos, Uniformes e Aviamentos.

PORTARIA ELETRÔNICA N° 1013 / 2024 - GRE - Cama, Mesa e Banho.

### 1. Descrição e Caracterização da Necessidade da Contratação:

A necessidade de aquisição de materiais do tipo tecidos, uniformes, aviamentos, cama, mesa e banho para os campi do Instituto Federal Farroupilha (IFFar) — incluindo Frederico Westphalen, Jaguari, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, Santo Augusto, Santo Ângelo, São Vicente do Sul, Caçapava do Sul e Uruguaiana — é essencial para garantir a qualidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção, alinhadas aos currículos e às demandas específicas de cada curso oferecido.

No nível acadêmico, esses materiais são indispensáveis para o desenvolvimento de competências práticas dos alunos em todos os níveis de ensino: básico, técnico, tecnológico, superior e de pós-graduação. A disponibilidade adequada desses insumos é fundamental para o aprendizado prático, que complementa o conhecimento teórico, especialmente em disciplinas ligadas às áreas de design, moda, hospitalidade e ciências aplicadas. Dessa forma, a formação acadêmica dos estudantes torna-se mais completa, assegurando que o ensino esteja alinhado às exigências do mercado de trabalho e às inovações nos setores específicos.

Para as atividades de pesquisa e inovação, a aquisição de materiais do tipo tecidos, uniformes, aviamentos e itens de cama, mesa e banho viabiliza a execução de projetos, o desenvolvimento de novas metodologias e produtos e a melhoria de processos. Isso permite que o IFFar avance em áreas aplicadas, muitas vezes em cooperação com o setor produtivo, contribuindo para o desenvolvimento de soluções que impactem positivamente a sociedade e a economia regional. A ausência desses materiais compromete o andamento de projetos e prejudica o avanço técnico-científico nas áreas de atuação de cada campus.

No ensino, a utilização desses materiais em atividades práticas é essencial para a formação técnica e crítica dos estudantes. Sem esses recursos, o aprendizado é limitado a uma abordagem predominantemente teórica, comprometendo a eficiência do processo de ensino-aprendizagem, especialmente em cursos que exigem atividades práticas intensivas, como os de design de moda, hospitalidade, enfermagem, entre outros.

No âmbito das atividades de extensão, esses materiais são frequentemente necessários em ações voltadas à capacitação da comunidade externa e à transferência de conhecimento e técnicas aplicáveis, promovendo impactos diretos no desenvolvimento regional. A aquisição desses insumos fortalece a interação do IFFar com a sociedade, ampliando sua relevância social e promovendo uma maior integração entre o instituto e a comunidade local.

A aquisição desses materiais é crucial para manter os padrões de qualidade e segurança exigidos para o funcionamento dos ambientes educacionais práticos. Equipar adequadamente esses ambientes garante o desenvolvimento pleno das atividades curriculares e assegura que a instituição atenda às normas vigentes, sem comprometer a continuidade das atividades acadêmicas.

Portanto, a aquisição de materiais do tipo tecidos, uniformes, aviamentos, cama, mesa e banho para os campi do IFFar é uma demanda essencial, não apenas para garantir a qualidade das atividades acadêmicas e científicas, mas também para fortalecer o desenvolvimento social e econômico das regiões em que o instituto está inserido.

## **2. Problema a ser resolvido com a aquisição de materiais do tipo tecidos, uniformes, aviamentos, cama, mesa e banho:**

O principal problema a ser resolvido com a aquisição desses materiais para os campi do IFFar é a carência de insumos essenciais para a realização de atividades práticas e de capacitação técnica, fundamentais para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes e professores. A falta desses materiais compromete diretamente o andamento das aulas práticas, projetos de pesquisa aplicada e ações de extensão, limitando o aprendizado prático e prejudicando a formação integral dos estudantes.

Além disso, a ausência desses materiais adequados impede a execução de projetos e práticas em cursos técnicos e superiores, afetando a capacidade de inovação e produção de conhecimento das instituições. Isso também impacta negativamente as parcerias com o setor produtivo, os projetos de pesquisa aplicada e a capacidade de atendimento da comunidade e do setor produtivo.

Outro problema é o comprometimento das normas de segurança e dos padrões de qualidade exigidos para o funcionamento das oficinas e espaços práticos. A falta de insumos adequados pode gerar ineficiência na condução das atividades, atrasos no desenvolvimento de projetos e até a interrupção de cursos que dependem dessas práticas para o cumprimento de suas diretrizes curriculares.

O problema central é a insuficiência de materiais do tipo tecidos, uniformes, aviamentos, cama, mesa e banho, que impede o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, de pesquisa e extensão, afetando a formação profissional, a inovação científica e a conexão entre o IFFar e a sociedade.

## **3. Relação da Necessidade da Aquisição com o Negócio da Instituição:**

A aquisição de materiais do tipo tecidos, uniformes, aviamentos, cama, mesa e banho para os campi do Instituto Federal Farroupilha (IFFar) está diretamente relacionada ao core business da instituição, que é a oferta de educação pública de qualidade, com foco na formação técnica, tecnológica, superior e de pós-graduação, além do desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão e inovação. A missão principal do IFFar é formar profissionais capacitados para atender às demandas do mercado de trabalho e fomentar o desenvolvimento econômico e social das regiões onde está inserido.

Nesse contexto, a aquisição desses materiais é fundamental para que o IFFar cumpra seu propósito, já que esses insumos são indispensáveis para as atividades práticas que integram os currículos dos cursos técnicos, tecnológicos e superiores, especialmente nas áreas de design, moda, hospitalidade e ciências aplicadas. Sem a disponibilização adequada desses insumos, o processo de ensino-aprendizagem fica comprometido, impactando a capacidade da instituição de oferecer uma formação de excelência que atenda às exigências do mercado de trabalho.

Além disso, esses materiais são essenciais para a pesquisa científica desenvolvida no IFFar. A produção de novos conhecimentos e a inovação tecnológica, que são pilares para o desenvolvimento econômico e social das regiões atendidas pelos campi, dependem diretamente desses insumos. Projetos de pesquisa aplicada, muitas vezes realizados em colaboração com o setor produtivo, necessitam de materiais específicos para serem viabilizados, e a falta desses recursos compromete a capacidade de inovação e competitividade da instituição.

A aquisição desses materiais também é crucial para as atividades de extensão, que conectam o IFFar à comunidade externa. Essas ações, muitas vezes voltadas à capacitação e ao desenvolvimento comunitário, dependem diretamente da disponibilidade desses materiais. Dessa forma, a compra desses insumos é estratégica para o impacto social e econômico que a instituição busca promover em suas regiões de atuação.

A aquisição de materiais do tipo tecidos, uniformes, aviamentos, cama, mesa e banho é uma ação estratégica para assegurar que o IFFar continue cumprindo sua missão de educar, inovar e contribuir para o desenvolvimento regional.

## **3. Área requisitante**

**Área Requisitante Responsável**

LEÔNIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNÇÃO	PRESIDENTE
MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO	PRESIDENTE SUBSTITUTO
CDS	Alberto Pahim Galli
SR	Alcides Schleger
RT	Alcionir Pazatto de Almeida
JC	Cadiani Lanes Garcez
SB	Carolina Scalco Pinheiro
UG	Cintia Corte Real Rodrigues
SVS	Eduardo Rafael Miranda Feitoza
UG	Elijeane dos Santos Sales
SAN	Evandro Both
SVS	Gislaine Carvalho Cogo
AL	Joseane Erbice dos Santos
SLG	Marcelo Eder Lamb
SA	Marcos Cezar Wollmann Santos
UG	Mariele da Silva Hernandez
SA	Paula Margot Beddinn
JAG	Pedro Henrique da Rosa Kupske
AL	Rhenan Ferraz de Jesus
FW	Sandra de Fátima Kalinoski
PB	Tuany Pohl
JAG	Aricia Costa de Oliveira
SR	Jane Marlize Ropke
PB	Márcio dos Santos Bergmann
SVS	Margarete Dorneles Saucedo
SVS	Vitomar da Silva Bautz

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Como a necessidade desta contratação é a disponibilidade dos materiais, a contratação deverá ter os seguintes requisitos:

- disponibilidade imediata para envio dos materiais;
- o prazo de garantia dos itens deve ser conforme definido pelo fabricante ou Código de Defesa do Consumidor;
- o prazo de entrega deverá ser de 30 dias contados do recebimento da nota de empenho;
- o rótulo/embalagem do bem conterá as informações técnicas, data de fabricação, data de validade, origem, etc;
- caso se aplique, a validade do bem será de no mínimo 12 meses ou 2/3 da validade contida no rótulo do bem conforme as especificações do fabricante
- caso se aplique, o bem deverá possuir manual de instruções/bula/rótulo em português.

#### 5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a necessidade da contratação é a disponibilidade dos materiais, foram levantados as seguintes soluções:

### **1. Disponibilidade do material por meio de doação**

A Equipe de Planejamento não identificou possibilidade de doações desse tipo de material, haja vista que são inúmeros itens com características específicas e quantitativos pré-estabelecidos para atender a demanda.

### **2. Disponibilidade do material por meio de Fundação de Apoio**

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de fundação de apoio, haja vista que estes não estão vinculados a projetos de pesquisa ou ensino.

### **3. Disponibilidade do material por meio de licitação embasada em revista de referência**

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de revista de referência, haja vista que não foi identificado a existência de tal revista para esse tipo de objeto.

### **4. Disponibilidade do material por meio de licitação para aquisição junto a Fornecedores**

A Equipe de Planejamento entende que a aquisição dos materiais junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação. Além disso, ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o momento é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A Equipe de Planejamento entende aquisição dos materiais junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação. Além disso, ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

Essa solução se apresenta como a mais viável entre as levantadas. Para viabilizar essa contratação, as seguintes opções foram levantadas:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Participar de licitação de outros órgãos;
3. Dispensas de licitação;
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão).

Primeiramente, foi realizado um levantamento no Painel de Preços para verificar se é comum Órgãos Públicos adquirirem esses tipos de itens por meio de pregões eletrônicos. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores desse objeto, possibilitando uma concorrência adequada e uma possível disponibilidade do mercado em fornecer os itens. A existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando aquisições semelhantes corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado e o uso do Pregão Eletrônico como forma de contratação.

Todavia, a Adesão a Ata de outros órgãos presume a disponibilidade imediata do recurso financeiro, haja vista que após finalizada a Adesão o Órgão precisa fazer o empenho em no máximo 60 dias. Levando em consideração os bloqueios orçamentários recorrentes, em muitos casos não existe a disponibilidade do recurso no momento em que Atas de Registro de Preços passíveis de adesão estão vigentes. A disponibilidade orçamentária poderá existir perto do final do ano, época que normalmente há liberações orçamentárias pelo Governo Federal. Em virtude disso, a Adesão à Ata de outros órgãos não é uma opção viável para esse tipo de aquisição.

Também não encontramos licitações de outros órgãos em andamento que fosse possível a participação na Intenção de Registro de Preços.

Outra opção seria a realização de uma Dispensa de Licitação, porém além de não permitir uma concorrência adequada, incorreria no mesmo problema de disponibilidade financeira já mencionado anteriormente, já que a compra deve ser imediata.

Desse modo, instaurar processo de licitação para aquisição, além de uma metodologia bem consolidada no mercado e já adotado pelo próprio IFFar em aquisições anteriores, acaba possibilitando que o Órgão possua uma Ata SRP disponível para aquisição durante 12 meses, permitindo que a aquisição no momento que o recurso estiver disponível. Ainda, salientamos que a realização de pregões favorece o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, a opção encontrada para a aquisição da solução foi a formalização de um processo de contratação na modalidade do Pregão - SRP.

### **Justificativa para utilização do SRP**

A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a licitação de materiais de tecidos, uniformes, aviamentos, cama, mesa e banho, no âmbito do IFFar atende aos requisitos legais e operacionais estabelecidos pelo **Decreto nº 11.462/2023**, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. O SRP é recomendado quando há a necessidade de aquisições recorrentes ou entregas parceladas, características que se aplicam aos materiais demandados. Essa modalidade de contratação permite maior flexibilidade, otimização de custos e planejamento logístico eficiente, possibilitando a contratação conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de realizar novas licitações a cada compra, gerando economia administrativa e maior agilidade na reposição de insumos críticos para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Adicionalmente, o SRP oferece uma **padronização** nos processos de compra e facilita o gerenciamento dos contratos ao longo do tempo. Através da ata de registro de preços, os fornecedores, preços e condições de fornecimento são definidos de maneira clara, permitindo que as contratações futuras sejam feitas com base nas demandas reais da instituição, respeitando as especificações previamente estabelecidas no edital da licitação.

### **Sobre a divulgação da IRP e participação de órgãos e entidades externas**

Permitir a **participação de até dois órgãos ou entidades externas** ao IFFar na fase de **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, com a limitação de um único local de entrega para cada entidade, traz benefícios significativos ao processo de contratação. Primeiramente, a inclusão de outras entidades públicas amplia o volume de compra, o que pode gerar condições comerciais mais vantajosas devido à economia de escala, resultando em **preços mais competitivos**. A limitação a dois órgãos ou entidades e a restrição de um local de entrega por entidade mantém o processo **gestível e eficiente**, evitando complicações logísticas e administrativas que poderiam surgir com a participação de um número maior de entidades e locais de entrega diversificados.

A concentração dessas entregas dentro do estado do Rio Grande do Sul também facilita o planejamento logístico e otimiza custos de transporte, ao mesmo tempo que permite que outras instituições estaduais se

beneficiem da competitividade gerada pelo processo de registro de preços, sem prejudicar a capacidade de gerenciamento do IFFar como órgão gerenciador do processo licitatório.

### **Sobre a permissão de adesão à ata de registro de preço**

A **adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório inicial** é uma prática permitida e vantajosa, conforme disposto no Decreto nº 11.462/2023, sendo que os órgãos não participantes podem aderir, desde que justifiquem a vantagem da adesão e garantam que os preços praticados são compatíveis com o mercado. Essa possibilidade é importante, pois permite a expansão do uso da ata, maximizando seus benefícios. Além disso, a adesão posterior pode ser uma **solução eficiente em casos de desabastecimento ou urgência**, permitindo que órgãos externos acessem contratos já estabelecidos com condições favoráveis.

A prática promove uma melhor utilização dos recursos públicos, ao evitar que novos processos licitatórios sejam abertos desnecessariamente, além de **otimizar o tempo e os custos** envolvidos em novas contratações. Isso se dá sem comprometer a eficiência do processo inicial, uma vez que a adesão é condicionada à aceitação do fornecedor e à verificação das condições contratuais previamente estabelecidas, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e a manutenção das vantagens econômicas do SRP.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Os itens bem como suas quantidades foram inicialmente estabelecidas no PGC 2025, o qual foi elaborado no início do ano de 2024. Após início da fase de planejamento da contratação, os requerentes revisaram os itens, realizando novas inclusões, exclusões e alteração de quantitativos conforme realidade atual. Essa estimativa de quantidades normalmente é embasada em necessidades passadas e presentes, utilizando dados como quantidades estimada e empenhada na última licitação como indicador para mensuração da quantidade a ser incluída na presente licitação.

Convém mencionar também que os itens e quantidades incluídas no processo de compra busca satisfazer inclusive cenários de difícil previsão, os quais dependem de alguma condição para que sejam realmente implementados. É o caso, por exemplo, de alguns itens não urgentes que somente serão adquiridos caso haja disponibilidade orçamentária após empenho de itens urgentes. Além disso, há itens que dependem de outro fator para ser adquirido, como aqueles que são empenhados para substituir itens que por ventura possam estragar ou ter sua vida útil comprometida.

A quantidade necessária em cada item do processo de contratação está exposta na tabela do Tópico "Estimativa do Valor da Contratação".

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 153.760,86

Existiram duas estimativas de preços dos itens que compõem o presente processo de contratação. A primeira estimativa foi realizada no início do ano de 2023, com pesquisa de preços simplificada visando a construção do Documento de Manifestação da Demanda, o qual é registrado no Plano Anual de Contratações (PCA/PGC).

Posteriormente, durante o processo de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa de preços mais complexa, visando realmente compreender qual o valor de mercado de cada item da contratação. Essa pesquisa de preços foi realizada conforme a IN SEGES/MP nº 73/2020.

Para a presente pesquisa buscou-se construir uma cesta de preços, composta por preços pesquisados conforme Art. 5º, Inc. I da IN SEGES/MP nº 73/2020 (Painel de Preços) e conforme Art. 5º, Inc. III da IN SEGES/MP nº 73/2020 (Sites). Foi adotada essa combinação em razão de que o uso do Painel de Preços normalmente traz preços de licitações que já tiveram concorrência entre as empresas. Logo, há uma tendência do preço ser baixo e influenciar em um resultado deserto. Orçamento de sites conseguem trazer para uma realidade mais adequada, desde que se mantenha numa variação pequena em relação ao preço do Painel de Preços.

No processo estão evidenciadas somente as pesquisas de preços consideradas válidas (desconsiderando preços muito baixos ou muito altos). As pesquisas desconsideradas não compõem o processo, haja vista que sua inserção poderia poluir o processo de contratação. Foram considerados no máximo quatro preços, escolhidos conforme a realidade de mercado e conhecimento dos requerentes dos itens. A variação preferencialmente admitida entre o preço mais alto e mais baixo é de 40%, devendo ser justificadas variações maiores.

Como métrica foi utilizada a média dos preços, pois seu uso é preferencialmente empregado ao ter um número reduzido de preços e uma variação adequada entre eles. O uso da mediana é recomendado quando há inúmeros preços e a variação não é controlada.

Como regra, o preço estimado é estabelecido com base em pelo menos três pesquisas de preços, com variação de no máximo 40% entre o menor e o maior preço, bem como com tolerância de 90 dias na validade da pesquisa, considerando que após finalizar a pesquisa de todos os itens ainda há certa de três meses até que seja publicado o instrumento convocatório.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Esta contratação seguirá a regra do parcelamento do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a qual deve ser observada pela Administração nas licitações, logo, não é preciso justificativa.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Em consulta ao Planejamento Estratégico - PDI 2019-2026 - identificamos, percebe-se que esta contratação está incluída na dimensão Pessoas e Infraestrutura, por meio do objetivo estratégico 2: PROMOVER A AMPLIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES E A REVISÃO E A MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS. A meta é a 1: garantir, no orçamento das unidades, recursos para as atividades de manutenção de infraestrutura física e maquinários, sendo que a ação é a 2: Elaboração, para cada campus, de um plano anual de revisão e manutenção da infraestrutura física (restaurantes, moradias, laboratórios, salas de aula, salas da administração e outros).

Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 de todos os campi participantes, conforme Documento de Manifestação da Demanda.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais de tecidos, uniformes, aviamentos, bem como itens de cama, mesa e banho para os campi do Instituto Federal Farroupilha (IFFar) apresenta múltiplos benefícios que impactam diretamente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. A principal vantagem está na garantia de continuidade e na qualidade das práticas educacionais, essenciais para a formação técnica e acadêmica dos estudantes.

A aquisição desses materiais também reforça as atividades de extensão, possibilitando ao IFFar intensificar suas ações voltadas à aplicação prática de conhecimentos e ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Dessa forma, a instituição amplia sua contribuição para o desenvolvimento regional, oferecendo capacitação e soluções práticas para demandas locais, e fortalece a integração entre o instituto e a sociedade.

Além disso, a contratação garante que os ambientes de aprendizado estejam em conformidade com normas de segurança e qualidade, preservando a saúde dos alunos, professores e técnicos envolvidos. Ambientes adequadamente equipados minimizam riscos e garantem a execução eficiente das atividades práticas, contribuindo também para a reputação da instituição como um centro de excelência.

Por fim, o fornecimento regular desses materiais assegura a continuidade das atividades acadêmicas e de pesquisa, evitando interrupções que possam comprometer o desempenho institucional. Isso reforça o papel do IFFar como uma instituição promotora de inovação, formação qualificada e desenvolvimento socioeconômico nas regiões onde atua.

## 13. Providências a serem Adotadas

As unidades do IFFar já possuem ambiente adequado para a utilização dos materiais de, logo, não existem providências para serem adotadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificamos que o objeto não consta na parte específica que detalha os aspectos sustentáveis e ambientais que devem ser seguidos em processos de contratações de alguns objetos. Logo, saldo melhor conhecimento, essa Equipe de Planejamento entende que a presente contratação não se sujeita a critérios de sustentabilidades.

A aquisição em si destes tipos de materiais não geram impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Todavia, convém o IFFar, na ausência de logística reversa, realizar a correta destinação dos materiais adquiridos quando estes não tiverem mais vida útil adequada.

Convém salientar também que a Instituição ainda não dispõe de um Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual em breve será devidamente elaborado, visando o estabelecimento de objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

Por fim, é relevante mencionar que o quadro de pessoal do IFFar é reduzido, não tendo nomeações significativas desde o ano de 2014. Logo, estudos sobre impactos sustentáveis e ambiental acabam sendo processos orbitais quando comparados com realizado com os itens que compõem a contratação. Ou seja, eventuais falhas ou não observância de determinados aspectos sustentáveis e ambientais ocorrem principalmente devido ao baixo número de servidores para desempenhar esse tipo de trabalho.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**15.1. Justificativa da Viabilidade**

A Equipe de Planejamento manifesta-se favorável pela viabilidade da contratação.

Santa Maria, 31/10/2024.

<b>Área</b>	<b>Responsável</b>
LEÔNIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNÇÃO	PRESIDENTE
MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO	PRESIDENTE SUBSTITUTO
CDS	Alberto Pahim Galli
SR	Alcides Schleger
RT	Alcionir Pazatto de Almeida
JC	Cadiani Lanes Garcez
SB	Carolina Scalco Pinheiro
UG	Cintia Corte Real Rodrigues
SVS	Eduardo Rafael Miranda Feitoza
UG	Elijeane dos Santos Sales
SAN	Evandro Both
SVS	Gislaine Carvalho Cogo
AL	Joseane Erbice dos Santos
SLG	Marcelo Eder Lamb
SA	Marcos Cezar Wollmann Santos
UG	Mariele da Silva Hernandez
SA	Paula Margot Beddinn
JAG	Pedro Henrique da Rosa Kupske

AL	Rhenan Ferraz de Jesus
FW	Sandra de Fátima Kalinoski
PB	Tuany Pohl
JAG	Arcia Costa de Oliveira
SR	Jane Marlize Ropke
PB	Márcio dos Santos Bergmann
SVS	Margarete Dorneles Saucedo
SVS	Vítomar da Silva Bautz

Manifestação da Autoridade Competente

Manifesto-me favorável pela viabilidade da contratação.

Santa Maria, 31/10/2024.

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT (3107587 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

Pró-Reitora de Administração

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 14:31:18.*

# Ata de Registro de Preços 58/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG por Atualizado em	Editado
58/2024	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE	25/11/2024 16:01 (v 1.0)

### Status

ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.003973/2024-11

## Disposições sobre a numeração da Ata

O número da Ata de Registro de preço se refere ao número gerado pelo sistema de criação de Artefatos Digitais e não está relacionado à numeração que será utilizada pelo Órgão para identificar as atas dos fornecedores homologados.

## 1. Do objeto

### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

----

#### # LEGENDA#

1. Vermelho: será excluído;
2. Azul: texto novo/edição de espaço.
3. Verde: texto explicativo.

----

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de licitação (~~este texto será excluído ou Aviso da Contratação Direta~~), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no (s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] (~~este texto será excluído ou [do Aviso da Contratação Direta nº]~~), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, (~~este texto será excluído as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2]~~ ), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será .....(nome do órgão)....

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

--	--	--	--

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

~~(este texto será excluído)~~ ~~4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [AI] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

#### OU

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o

item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (~~este texto será excluído, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.~~)

5.1.1. O contrato, ou seu instrumento equivalente, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (~~este texto será excluído ou no aviso de contratação direta~~) e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (~~este texto será excluído ou no aviso de contratação direta~~); e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital (~~este texto será excluído ou do aviso de contratação direta~~), poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL (~~este texto será excluído OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.~~)

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes (~~este texto será excluído e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~)

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 16:01:35.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

PE SRP nº:

GERENCIADOR: INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/UF:

RESPONSÁVEL:

Nº	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

E-MAIL:

TELEFONE:

VALIDADE: 60 DIAS

LOCAL/DATA

CARIMBO E ASSINATURA

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras  
Atualização: Dezembro/2019



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO  
INSTITUTO  
FEDERAL  
FARROUPILHA  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 03/02/2025*

**MINUTA DE EDITAL N° 10/2025 - CLCSA (11.01.07.02.05.03)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/02/2025 15:02 )*  
LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

COORDENADOR - TITULAR  
CLCSA (11.01.07.02.05.03)

Matricula: 1916294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA DE EDITAL**, data de emissão: **03/02/2025** e o código de verificação: **6173b657ba**